

Resolução CREF10/PB-RN 037/2011

João Pessoa 12 de dezembro de 2011.

*Dispõe sobre os valores de anuidades, multas e emolumentos para o ano de 2012 de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas no CREF10/PB-RN.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. IV da lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 222/2011 que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infra-estrutura, como de operacionalidade;

CONSIDERANDO finalmente o que ficou deliberado na Reunião Plenária do CREF10/PB-RN realizada no dia 28 de outubro de 2011 e corroborada na reunião Plenária de 12 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as Anuidades e as taxas de inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício 2012, nos valores máximos abaixo discriminados, com vencimento para a Pessoa Física em 31 de maio e para a Pessoa Jurídica em 31 de dezembro.

I – Pessoa Física – R\$ 426,62 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos);

II – Pessoa Jurídica – R\$ 1.054,31 (um mil e cinqüenta e quatro reais e trinta e um centavos).

§ único - Os pagamentos das anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, previsto nos itens I e II, só serão efetuados mediante boleto de cobrança bancário emitido pelo CREF10/PB-RN.

Art. 2º - O valor da Anuidade para Pessoa Física, com desconto, poderá ser pago da seguinte forma:

I – até o dia 28 de fevereiro de 2012: **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais) em parcela única;

II – até 31 de março de 2012: **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) em parcela única, ou em duas parcelas, de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) com vencimentos em 28 de fevereiro e 31 de março de 2012;

III – até 30 de abril de 2012: **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) em parcela única, ou em até três parcelas de R\$ 80,00 (oitenta reais), com vencimentos em 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril de 2012;

IV – até 31 de maio de 2012: **R\$ 300,00** (trezentos reais) em parcela única, ou em até quatro parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) com vencimentos em 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2012;

V - Pagamentos de parcelas após vencimento serão acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

VI – a partir de 1º junho até 31 de dezembro de 2012, será cobrado o valor integral de **R\$ 426,62** (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme o Art. 1º inciso I desta resolução.

VII – a partir de janeiro de 2013, esse valor será acrescido de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo CEP – 58.042-010  
Tambauzinho – João Pessoa/PB – 58.042-010  
CNPJ 04 329 527/0001 – 15  
Fone (83) 3244-3964



§ único - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e tenham 65 anos até 1º de Janeiro de 2012, e que, concomitantemente, não possuam débitos com o Sistema, devendo o interessado requerer, por escrito, esse direito.

Art. 3º - Por ocasião do registro de Pessoa Física, graduada em 2012, será cobrado o valor da anuidade relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício do ano em curso;

Art. 4º - O valor da Anuidade de Pessoa Jurídica, com desconto, poderá ser pago da seguinte forma:

I – até 31 de agosto de 2012, **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais);

II – até 30 de setembro de 2012 **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais);

III - pagamentos após vencimento serão acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

IV - a partir de 1º outubro até 31 de dezembro de 2012, será cobrado o valor integral de **R\$ 1.054,31** (um mil e cinqüenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme o Art. 1º inciso II desta resolução.

V – a partir de janeiro de 2013, esse valor será acrescido de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

Art. 5º - As Pessoas Jurídicas que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e apresentarem seu Quadro Técnico de Profissionais devidamente regularizado perante o Sistema terá uma bonificação de 20% no valor da anuidade de acordo com as opções de pagamento referidas no artigo anterior.

Art. 6º - Por ocasião de registro de Pessoa Jurídica constituída em 2012, será cobrado o valor da anuidade relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício do ano em curso para as empresas novas.

Art. 7º – Multas e emolumentos a serem cobrados das Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício de 2012, ficam fixados da seguinte forma:

I – expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional, **R\$ 40,00** (quarenta reais);

II – multas por autuação: Vide tabela em anexo.

Art. 8º - Os pedidos de baixas de registros que derem entrada no CREF10 até 31 de março de 2012, para Pessoa Física e até 30 de junho de 2012, para Pessoa Jurídica, se deferidos, ficarão isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso.

& único – Após as datas fixadas no Art. 8º dessa Resolução, os pedidos para baixa de registros, só serão deferidos quando quitados integralmente os débitos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2012 e revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Borges de Araujo  
Presidente  
CREF 001001-G/RN

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo CEP – 58.042-010  
Tambauzinho – João Pessoa/PB – 58.042-010  
CNPJ 04 329 527/0001 – 15  
Fone (83) 3244-3964

**ANEXO – QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF10- PB/RN - ANO BASE 2012****PESSOA FÍSICA (PF)**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA GRAVIDADE</b>	<b>CÓDIGO INFRAÇÃO</b>	<b>CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>VALOR MULTA EM R\$</b>
01	Responsável técnico ausente do estabelecimento no horário estipulado no quadro afixado em local visível.	MÉDIA	003	Profissional de Educação Física que assina a responsabilidade técnica do estabelecimento e que no momento da visita do fiscal do CREF10 não se encontra no local, no horário previsto.	R\$90,00
02	Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra jurisdição.	LEVE	004	Profissional no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de Educação Física de outra jurisdição.	-
03	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	005	Profissional de Ed. Física no exercício da função sem portar a cédula de identidade profissional.	-
04	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF10.	MÉDIA	006	Profissional de Educação Física que se encontra em débito com anuidade do CREF10.	R\$90,00
05	Profissional de Educação Física não habilitado	GRAVE	007	Profissional não graduado exercendo função	R\$120,00

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo CEP – 58.042-010  
Tambauzinho – João Pessoa/PB – 58.042-010  
CNPJ 04 329 527/0001 – 15  
Fone (83) 3244-3964



	ao exercício da função.			que não a especificada em seu registro no CREF10.	
06	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF10, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furtar-se à fiscalização.	MÉDIA	008	Profissional de Educação Física que assume uma atitude desrespeitosa com os fiscais ou qualquer representante do CREF10 que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	R\$90,00
07	Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 1º ao 5º, com conseqüências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	MÉDIA A GRAVE	009	Profissional de Educação Física que transgredir os preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria.	R\$90,00 a R\$120,00
08	Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVÍSSIMA	010	Profissional de Educação Física condenado judicialmente por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	R\$180,00
09	Condenação judicial por prática de crime considerado hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	GRAVÍSSIMA	011	Profissional de Educação Física condenado judicialmente por prática de crime hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	R\$180,00
10	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	012	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	R\$90,00
11	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	013	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	R\$120,00
12	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	014	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	R\$180,00

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo CEP – 58.042-010  
Tambauzinho – João Pessoa/PB – 58.042-010  
CNPJ 04 329 527/0001 – 15  
Fone (83) 3244-3964

**PESSOA JURÍDICA (PJ)**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA GRAVIDADE</b>	<b>CÓDIGO INFRAÇÃO</b>	<b>CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>VALOR MULTA EM R\$</b>
01	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVISSIMA	016	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	R\$360,00
02	Profissional de Educação Física sem registro.	GRAVE	017	Pessoa Jurídica permitindo que um profissional sem registro no CREF 10 exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.	R\$240,00
03	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado no quadro de avisos.	MÉDIA	018	Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	R\$120,00
04	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF10.	LEVE	019	PJ sem o credenciamento do CREF 10 afixado em local visível ao público.	R\$60,00
05	Não comunicar ao CREF10, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de docentes e estagiários.	LEVE	020	PJ que não atualiza junto ao CREF 10, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	R\$60,00
06	PJ em situação de inadimplência com a anuidade do CREF10.	MÉDIA	021	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF10.	R\$120,00
07	Estagiário sem acompanhamento de professor	GRAVE	022	Acadêmico de graduação exercendo a	R\$240,00

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo CEP – 58.042-010  
Tambauzinho – João Pessoa/PB – 58.042-010  
CNPJ 04 329 527/0001 – 15  
Fone (83) 3244-3964



	supervisor.			atividade própria do profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF10.	
08	PJ com estagiário em situação irregular.	GRAVE	023	Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação do CREF10 ou sem atender as exigências legais do Sistema CONFEF/CREF.	R\$240,00
09	Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou conivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências.	MÉDIA A GRAVE	024	PJ que transgredir ou permite a transgressão, em suas dependências, dos preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria.	R\$120,00 a R\$240,00
10	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	025	PJ que comete novamente uma infração considerada LEVE.	R\$120,00
11	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	026	PJ que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	R\$240,00
12	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	027	PJ que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	R\$360,00

Além das multas, de acordo com a gravidade e circunstâncias da infração disciplinar serão aplicadas as seguintes penalidades:

**LEVE** – advertência verbal e/ou escrita reservada;

**MÉDIA** – Censura pública;

**GRAVE** – Processo ético; suspensão do registro por até 29 (vinte e nove) dias;

**GRAVÍSSIMA** – Processo ético e cancelamento de registro com divulgação do fato.